

**PUBLICADO**  
*Extrema, 26 / 03 / 26*

**PORTARIA Nº. 306**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

*“Institui Comissão de Sindicância para analisar a concessão de progressão funcional das servidoras que especifica e dá outras providências”.*

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 156/2026, por meio do qual foi solicitada a instauração de sindicância para apuração de progressões funcionais das Sra. Jane Torres Moreira Dias; Sra. Aparecida Marli Pereira e Sra Maria Augusta Lodi Angelieri Ferreira, todas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos de forma idônea, com observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o interesse público na regularidade dos atos administrativos relativos à progressão funcional de servidores públicos municipais,

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. Ruan Bruno Goudinho da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 4.987/2025,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica instaurada Sindicância Administrativa para analisar as progressões funcionais das servidoras: **Sra. Jane Torres Moreira Dias; Sra. Aparecida Marli Pereira e Sra Maria Augusta Lodi Angelieri Ferreira**, todas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.



**Art. 2º** Para condução dos trabalhos, fica constituída Comissão de Sindicância integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira nomeada:

**I – APARECIDA DE JESUS NEVES MARQUES** – Presidente;

**II – CAROLINA IRMA CATELAN DE LIMA** – Membro;

**III – LUCILENE BARATA TAICICO** – Membro.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Extrema deverá ser comunicado da instauração da presente sindicância, para os fins de registro funcional, acompanhamento dos prazos e demais providências administrativas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ruan Bruno Goudinho da Silva**

Secretário Municipal de Educação